



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 30 de Novembro de 2020

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PÁG 01

PORTARIA Nº023 /2020, de 30de Novembro de 2020.

Dispõe sobre a realização de reuniões virtuais de comissões permanentes e de sessões plenárias virtuais e/ou remotas na Câmara Municipal de Vereadores de Araruna/PB

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA/PB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

**CONSIDERANDO**, o aumento nos casos de infectados pelo coronavírus, dentre estes, a notícia de alguns vereadores notificados;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de manter os trabalhos da casa, inclusive com a obrigatoria votação da Lei Orçamentária Anual – LOA, dentre outras, por ventura em andamento;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Visando a manutenção das atividades legislativas, inclusive no período de recesso parlamentar, como necessário, a Câmara Municipal realizará sessões plenárias extraordinárias nos termos do RI, e reuniões de comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual e/ou remoto (Aplicativo Skype, googlemeet ou zoom), quantas vezes forem necessárias.

**Paragrafo primeiro** - As reuniões virtuais de sessões plenárias, serão previamente comunicadas, inclusive por aplicativo whatsapp, não dispensando-se os meios convencionais de comunicação, informando-se o dia e horário, conforme mandamento o Regimento Interno.

**Paragrafo segundo** – Nos termos do Regimento Interno, não será admitido atraso no ingresso da reunião, de modo que, o vereador que não estiver atento a pontualidade, terá a falta registrada;

**Paragrafo terceiro** – Visando a adequação ao modelo virtual e a celeridade que o meio requer, de forma excepcional, sem que isso fira o RI, a cada vereador, serão disponibilizados 10 minutos corridos, para se pronunciar/discutir sobre as matérias em pauta, sendo que a fala deverá ser a mais breve possível, cabendo ao presidente o direito de cortar a palavra em caso de não cumprimento;

**Paragrafo quarto** - A metodologia de discussão e de votação de matérias em reuniões sessões plenárias virtuais seguirão, no que couber, o que determina o Regimento Interno.

**Paragrafo quinto** - O voto de cada Vereador se dará de forma individual e será consignado no mesmo ambiente virtual;

**Paragrafo sexto** - Para facilitar os trabalhos e a comunicação entre servidores e vereadores, utilizar-se-á grupo fechado em aplicativo de mensagem instantânea - WHATSAPP, criado exclusivamente para este fim.


**Paragrafo sétimo** - Aplica-se às reuniões virtuais de comissão e às sessões plenárias virtuais extraordinárias a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

**Art. 2º.** Caso o Poder Executivo Municipal ou mesmo a maioria dos vereadores, necessite convocar sessão extraordinária, estes deverão encaminhar ofício ao Presidente da Câmara, obedecendo os dispositivos da Lei Orgânica Municipal e Regimento interno;

**Art. 3º** Essa portaria, tem vigência até o dia 31/12/2020;

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araruna, 30 de Novembro de 2020.

  
CARLOS ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA  
Presidente